

Código de Ética e Conduta		CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA_002
		Atualizado em 02/032019

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA SITAWI¹

1. Objetivos

A SITAWI busca sempre ter um ambiente de trabalho positivo, respeitoso e harmônico. Dado que os comportamentos individuais definem a cultura de uma instituição, a SITAWI elaborou este Código de Ética e Conduta com o objetivo de definir o tom da conduta ética que deve ser observada por todos os seus colaboradores durante o exercício de toda e qualquer atividade relacionada à esta instituição.

Ao longo deste documento são definidos os valores fundamentais da organização, ou seja, os princípios éticos e morais, que deverão ser cumpridos por todos os membros da Organização ou por aqueles que, de alguma forma, se relacionam com a mesma.

Este documento não trata somente de um conjunto de regras sobre como se comportar, mas um conjunto de princípios que devem ser aplicados nos relacionamentos interpessoais durante o exercício de atividades relacionadas à SITAWI.

Além de ser um instrumento de alinhamento da conduta ética interna, este Código de Ética e Conduta está atendendo à Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), a qual é considerada pela SITAWI uma evolução significativa para as questões de ética e integridade no País. Esta Lei valoriza a implementação de códigos de conduta, a existência de canais para o endereçamento de denúncias de irregularidades, ações de treinamento e de sensibilização de seus colaboradores e mecanismos e procedimentos internos de auditoria e compliance.

Com este Código de Ética e Conduta, a SITAWI busca deixar seus colaboradores cientes sobre o que devem ou não fazer e seguros para denunciar práticas que não estejam em conformidade com os pilares e normas da Organização. O Código de Ética e Conduta, em conjunto com a Política Anticorrupção, tem a finalidade de reunir as diretrizes e padrões éticos e morais para a condução dos negócios da SITAWI.

É importante ressaltar que a SITAWI se compromete a não provocar nenhuma retaliação a colaboradores que denunciarem o descumprimento deste Código de Ética e Conduta ou se recusarem a praticar atos ilegais.

¹ O presente documento aplica-se aos dois CNPJ's que operam sob a marca SITAWI Finanças do Bem: Koan Finanças Sustentáveis Ltda., CNPJ 09.212.050/0001-07 e SITAWI, CNPJ 09.607.915/0001-34

Código de Ética e Conduta		CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA_002
		Atualizado em 02/032019

2. Público-alvo

Este Código de Ética e Conduta dirige-se a todos os colaboradores da SITAWI que de alguma forma atuam ou se relacionam com esta instituição.

3. Definições preliminares

Para um melhor entendimento das condutas éticas da SITAWI, encontram-se listados a seguir os termos utilizados ao longo do documento, de forma que os conceitos fiquem alinhados.

Assédio moral

Toda e qualquer conduta que evidencie violência psicológica contra outra pessoa, independentemente de seu cargo ou status perante à SITAWI. É considerado assédio moral a exposição do indivíduo a situações humilhantes e constrangedoras durante o exercício de suas funções, o que acaba por desestabilizar a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização.

Assédio sexual

Em sentido amplo, é toda forma de avanço de caráter sexual não consensual.

Colaborador

Todos os sócios, dirigentes, associados, representantes, funcionários, prestadores de serviço ou fornecedores que de alguma forma se relacionam com a SITAWI.

Conflito de Interesse

Ocorre quando há indícios de que o indivíduo, ou algum membro de sua família direta, possa ser beneficiado pela seleção, contratação ou administração de um contrato.

Discriminação de indivíduos

Distinguir ou diferenciar um indivíduo de outro, não respeitando o fato de que, na SITAWI, acredita-se que todos os indivíduos devem ser tratados de maneira igual perante esta instituição.

Ética

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade.

Trabalho escravo ou degradante

Trabalho escravo ou degradante é aquele onde o empregado é forçado a executar uma tarefa que pode, ou não, envolver restrições à sua liberdade. Nesses casos, ele é obrigado a prestar

Código de Ética e Conduta		CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA_002
		Atualizado em 02/032019

um serviço, sem receber um pagamento ou receber um valor insuficiente para suas necessidades e as relações de trabalho costumam ser ilegais.

4. Valores da SITAWI

O sucesso no cumprimento da missão da SITAWI depende do empenho de cada um que faz parte ou se relaciona com a Organização em promover valores éticos e também do comprometimento mútuo de responsabilidades entre a Organização e os indivíduos.

Os valores da SITAWI são:

- Busca por excelência
- Transparência com todos
- Espírito de Inovação
- Incentivo à diversidade
- Corresponsabilidade nas ações
- Ação com Empatia

5. Orientações Éticas

Respeitando os valores da SITAWI, é exigido que todos os colaboradores que estejam trabalhando para a SITAWI ou representando esta instituição atuem dentro das orientações éticas descritas a seguir. Toda violação ao Código de Ética e Conduta praticada no âmbito da vida profissional dos membros da organização é passível de denúncia e julgamento pelo Comitê de Ética.

Em situações que não tenham qualquer relação com a SITAWI, ou seja, no âmbito da vida pessoal de cada membro da organização, as orientações descritas a seguir são apenas recomendações. Não obstante, nesses casos, qualquer violação deste Código de Ética e Conduta poderá ser denunciada e caberá ao Comitê de Ética decidir se irá, ou não, investigar e julgar a denúncia.

É importante ressaltar que, antes de realizar qualquer denúncia, a SITAWI encoraja o diálogo entre seus membros, visando a resolução de eventuais atritos ou discordâncias sem que seja necessário acionar instâncias superiores de investigação.

Assédio moral

Nenhum colaborador da SITAWI deve adotar condutas que possam ser interpretadas como assédio moral por outro indivíduo.

Também, todos os colaboradores da SITAWI devem manter-se atentos quanto às suspeitas de assédio moral dentro das dependências da SITAWI, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Código de Ética e Conduta		CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA_002
		Atualizado em 02/032019

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

Assédio sexual

Nenhum colaborador da SITAWI deve adotar condutas que possam ser interpretadas como assédio sexual por outro indivíduo.

Também, todos os colaboradores da SITAWI devem manter-se atentos quanto às suspeitas de assédio sexual dentro das dependências da SITAWI, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

Bem-estar

Todos os colaboradores da SITAWI devem executar suas atividades cotidianas de modo cooperativo, buscando colaborar com seus colegas de trabalho, dentro das possibilidades, interesse e princípios éticos.

Não alimentar expectativas infundadas, nem fazer promessas que não possam ser cumpridas.

Assumir na crítica, quando esta se fizer necessária, uma atitude construtiva.

Assumir, em situação de conflitos, uma posição aberta a negociação e entendimento.

Competência

Todos os colaboradores da SITAWI devem cumprir seus papéis perante à SITAWI prezando pela constante busca pelo conhecimento, pelo aprimoramento de habilidades, pela melhoria de suas capacidades e sempre mantendo comportamentos adequados ao excelente desempenho de suas atividades.

Confidencialidade

Todos os colaboradores da SITAWI devem tomar as medidas necessárias para proteger a confidencialidade das informações e dos materiais que dispõem, respeitando a obrigação de não divulgar nenhuma informação profissional ou pessoal de caráter confidencial, salvo por delegação ou com autorização expressa.

Mesmo após encerrado o vínculo do indivíduo com a SITAWI, todas as informações permanecem confidenciais.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

Código de Ética e Conduta		CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA_002
		Atualizado em 02/032019

Conflitos de interesse

Nenhum colaborador da SITAWI deve participar dos processos de seleção, contratação ou administração de contratos caso exista qualquer conflito de interesses real ou aparente.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

Discriminação

Nenhum colaborador da SITAWI deve discriminar outro indivíduo por raça, cor de pele, gênero, identidade de gênero, idade, orientação sexual, nacionalidade, etnia, idioma, condição física (por exemplo: pessoas com deficiência e/ou soropositivos), condição psicológica, posição política ou posição religiosa, respeitando o bem-estar, a saúde e a vida privada de cada indivíduo dentro das dependências da SITAWI, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

Drogas ilícitas

Nenhum colaborador da SITAWI deve fazer uso de droga ilícita dentro das dependências da SITAWI, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização, bem como também não deve tolerar que seus companheiros de trabalho o façam.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

Equilíbrio entre pessoal e profissional

Todos os colaboradores da SITAWI devem manter-se vigilantes quanto ao equilíbrio entre vida pessoal e vida profissional de si próprios e de seus colegas de trabalho, sejam subordinados, superiores ou parceiros, podendo gentilmente alertar e auxiliar na busca de soluções para o reequilíbrio.

Nenhum indivíduo deve ser submetido a situações constrangedoras ou ser submetido a uma carga excessiva de tarefas ou que não façam parte de seus termos de referência.

Um colaborador poderá solicitar favores pessoais a outro colaborador, desde que não seja uma imposição e nem perturbe o seu trabalho.

Código de Ética e Conduta		CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA_002
		Atualizado em 02/032019

Imagem

Todos os colaboradores da SITAWI devem prezar por uma boa imagem de si, transparecendo confiança e bons hábitos pessoais.

A SITAWI não julga ou condena atitudes ou posicionamentos de seus colaboradores em Redes Sociais pessoais, desde que o nome da SITAWI não seja citado sem prévia aprovação de algum diretor.

Integridade

Todos os colaboradores da SITAWI devem conduzir suas atividades com toda a honestidade perante seus parceiros e colegas de trabalho e manter princípios morais sólidos.

Listas de exclusão

Todos os colaboradores da SITAWI devem garantir que não mantém nenhum tipo de relação comercial envolvendo a SITAWI com quaisquer entidades ou pessoas em listas de exclusão ou de sanções dos EUA ou da ONU. Em casos de dúvidas, deve-se verificar nas seguintes listas a presença ou não destas entidades ou pessoas:

- OFAC (Office of Foreign Assets Control), lista do Ministério da Fazenda dos EUA que inclui pessoas físicas e jurídicas: <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/Default.aspx>
- Lista de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que inclui pessoas físicas e jurídicas: <https://www.un.org/sc/suborg/en/sanctions/un-sc-consolidated-list>
- Lista de Exclusão de Terroristas do Departamento do Estado dos EUA, que inclui organizações terroristas: <https://www.state.gov/j/ct/rls/other/des/123086.htm>
- Lista de Organizações Terroristas Estrangeiras do Departamento do Estado dos EUA que inclui organizações terroristas: <https://www.state.gov/j/ct/rls/other/des/123085.htm>

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação, deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

Meio ambiente

Todos os colaboradores da SITAWI devem ter a responsabilidade de fazer com que as atividades da SITAWI sejam exercidas conforme boas práticas ambientais, não se limitando a leis e regulamentos aplicáveis, seguindo os ideais e objetivos para os quais a Organização existe.

Todos os colaboradores da SITAWI devem respeitar as regras de gestão de resíduos e uso eficiente de recursos da Organização, com especial atenção à separação do lixo, consumo de água e energia, desligando os dispositivos sempre que não estiverem em uso nos escritórios da SITAWI.

Código de Ética e Conduta		CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA_002
		Atualizado em 02/032019

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

Trabalho escravo ou degradante

Nenhum colaborador da SITAWI deve adotar condutas que possam ser interpretadas como trabalho escravo ou degradante por outro indivíduo dentro das dependências da SITAWI, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Também, todos os colaboradores da SITAWI devem manter-se atentos quanto às suspeitas de trabalho escravo ou degradante na execução de atividades para esta instituição.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

Trabalho infantil

Nenhum colaborador da SITAWI deve solicitar execução de tarefas para a SITAWI que envolvam menores de 18 anos na execução do trabalho dentro das dependências da SITAWI, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Uma exceção a esta regra é o Programa Jovem Aprendiz, uma iniciativa do Governo Federal que, de acordo com a Lei nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005, obriga empresas de médio e grande porte a empregarem, legalmente, jovens de 14 a 24 anos, preenchendo o equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro de funcionários cujas funções demandem formação profissional.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

6. Linha Ética SITAWI

A SITAWI disponibiliza a todos seus colaboradores a Linha Ética, que é o canal de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta e da Política Anticorrupção, onde é possível tirar dúvidas e fazer denúncias, suspeitas ou concretas, de violação deste Código:

- Telefone: 0-800-591-6059
- Site: <http://www.helloethics.com/sitawi>
- E-mail: linhaeticasitawi@helloethics.com

Código de Ética e Conduta		CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA_002
		Atualizado em 02/032019

Não é necessário haver provas absolutas sobre a violação do Código de Ética e Conduta antes de comunicar aos canais de monitoramento. Mesmo que seja apenas uma suspeita, as alegações de violação devem ser reportadas.

É importante ressaltar que, antes de realizar qualquer denúncia, a SITAWI encoraja o diálogo entre seus membros, visando a resolução de eventuais atritos ou discordâncias sem que seja necessário acionar instâncias superiores de investigação.

A Linha Ética é administrada por uma empresa terceirizada, independente e imparcial. Esta empresa é responsável por registrar e apurar as denúncias recebidas com confidencialidade, garantindo a segurança, o sigilo e a preservação da identidade do denunciante.

Ao serem recebidas e previamente apuradas, as denúncias são levadas ao Comitê de Ética para que este decida a respeito das medidas adequadas a serem tomadas.

7. Comitê de Ética

O Comitê de Ética da SITAWI é formado pelo Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral, e por até 2 convidados deste. Os convidados serão selecionados pelos integrantes do Conselho Fiscal em função de sua reputação e credibilidade, podendo ser membro da instituição, membro de seu Conselho Consultivo ou indivíduo externo à SITAWI, caso haja necessidade (ex: profissionais especialistas na temática da denúncia). É vedado convidar eventuais envolvidos na denúncia e deve-se buscar a diversidade do perfil do grupo do Comitê de Ética (ex: diversidade de gênero, de raça, de opiniões, etc.).

O Comitê de Ética não está subordinado à Diretoria Executiva e reúne-se sob demanda, sem frequência previamente definida. Sua convocação é realizada pelo presidente do Conselho Fiscal com, no mínimo, 2 dias úteis de antecedência da reunião.

As funções do Comitê de Ética são:

- Manter atualizado e coerente este Código de Ética e Conduta, realizando revisões quando necessário;
- Garantir que todos os indivíduos que se relacionam com a SITAWI possuem conhecimento quanto ao Código de Ética e Conduta e a Política Anticorrupção da instituição;
- Garantir pleno funcionamento dos canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta;
- Garantir a privacidade e a proteção dos temas e pessoas envolvidas em questões éticas;
- Mitigar riscos de violação do Código de Ética e Conduta sempre que forem identificados;
- Investigar, analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas e esclarecer dúvidas quanto a seu conteúdo (e suas interpretações);
- Dar ciência dos resultados da investigação ao denunciante.

Código de Ética e Conduta		CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA_002
		Atualizado em 02/032019

Ao receber a denúncia da Linha Ética SITAWI, o Comitê se reúne para avaliar e definir qual conduta será aplicada aos denunciados. As condutas a serem adotadas podem ser desde ações de melhoria contínua, rescisão do contrato até ações legais cabíveis.

Integrantes do Comitê de Ética que, direta ou indiretamente, estejam implicados em algum processo ou procedimento não podem participar da apuração de eventual violação ao Código de Ética e Conduta. O Comitê de Ética poderá realizar a apuração, contratar terceiros para realizá-la, ou indicar internamente na SITAWI funcionários, desde que não estejam envolvidos na eventual violação.

8. Processo investigativo

Segue abaixo uma lista, não exaustiva, de recomendações mínimas de procedimentos a serem seguidos durante o processo investigativo:

- Ouvir os pontos de vistas das partes envolvidas na denúncia (o indivíduo que violou o código e as vítimas, quando houver);
- Ouvir possíveis testemunhas da violação denunciada;
- Ouvir partes relacionadas que possam ter sido atingidas direta ou indiretamente pela violação do Código de Ética e Conduta;
- Garantir que, nos depoimentos ouvidos, seja desconsiderado o fato de que podem estar enviesados, não afetando a opinião e o parecer do Comitê de Ética;
- Avaliar a qualidade da denúncia (se é suspeita ou se há provas concretas);
- Avaliar se há recorrência de atitude que viola do Código de Ética e Conduta por parte de um mesmo violador; e
- Pesquisar casos semelhantes que já possam ter ocorrido na SITAWI ou em quaisquer outras organizações, que possam ajudar na tomada de decisão.

9. Sanções aplicáveis

Cada caso denunciado deve ser analisado individualmente e caberá ao Comitê de Ética decidir qual sanção será aplicada em cada situação.

As decisões deverão se enquadrar em cada um dos tipos de sanções abaixo:

- **Nenhuma sanção a ser aplicada** – caso o Comitê de Ética não julgue necessário ser aplicada uma sanção por, após investigação, não ter encontrado provas o suficiente para garantir que a violação ao Código de Ética e Conduta efetivamente ocorreu.

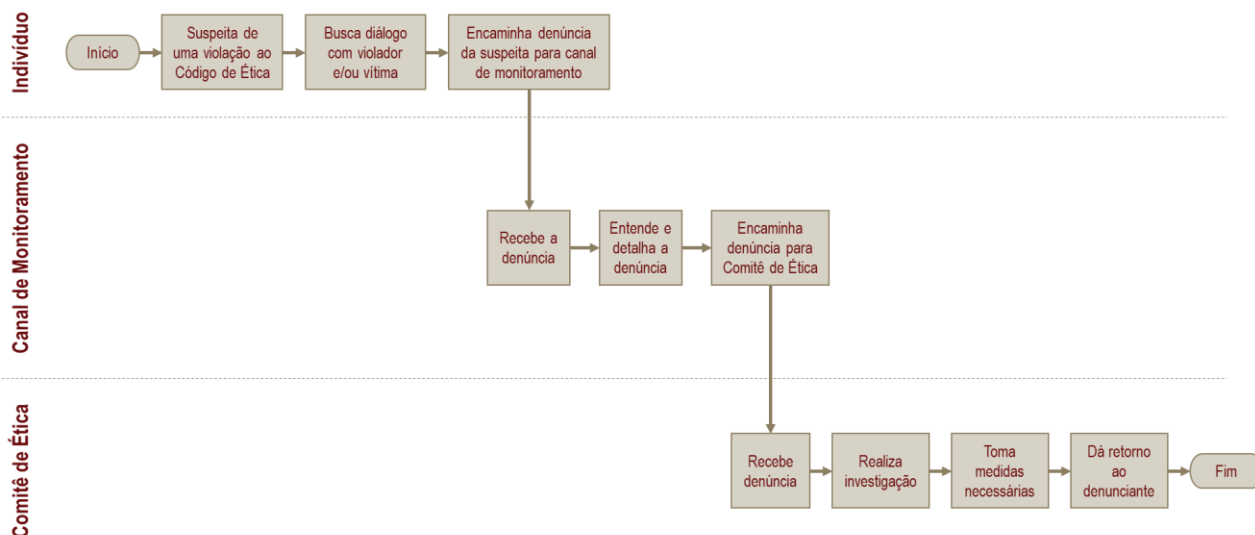
Código de Ética e Conduta		CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA_002
		Atualizado em 02/032019

- **Advertência verbal e escrita** – o violador do Código de Ética e Conduta é advertido formalmente de forma verbal e escrita, em particular (não expositiva), por um diretor da SITAWI. O superior direto do violador deve ser informado quanto à advertência.
- **Suspensão disciplinar** – o violador é suspenso de suas funções por até 30 dias, implicando, durante este período, na perda da remuneração do colaborador e demais benefícios, quando houver.
- **Desligamento** – o violador é desligado de suas funções na SITAWI e seu contrato de trabalho, independentemente do tipo de contrato, é encerrado.

Além das sanções listadas acima, violações podem também resultar em processos cíveis ou penais.

10. Fluxograma

Código de Ética Tratamento de denúncias



LINHA ÉTICA
0800 591 6059

<http://www.helloethics.com/sitawi>
linhaeticasitawi@helloethics.com